



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Rosauo Leandro Baretta & Cia. Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: ROSAURO LEANDRO BARETTA & CIA. LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 05.071.989/0001-48, com sede à Av. Rio Grande do Sul, nº 1129, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador: Sr. **ROSAURO LEANDRO BARETTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 3.966.636-7 SSP/PR, e do CPF sob n.º 030.462.089-01, residente e domiciliado, na Travessa Drey, nº 68, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças, componentes e suprimentos de informática, destinados à necessidade de consumo do Município de Planalto, conforme segue abaixo:

LOTE: 1						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	30	UN	Bateria para nobreak, 7Ah 12V	PLANET	49,00	1.470,00
02	200	UN	Canaleta Perfurada 2000x50x50 com divisória dupla PVC branca.	PEZZI	5,89	1.178,00
03	15	UN	Cilindro para cartuchos laserjet HP CB435A/CB436A, compatível com impressora laserJet HP P1005/P1006/P1007/P1008/P1505/M1120/M1522.	KANTU	8,00	120,00
04	10	UN	Cilindro para cartuchos laserjet HP Q2612, compatível para impressoras laserJet HP 1010/1012/1015/1018/1020/1022/1022n/1022nw/3015 AIO/3020 AIO/3030 AIO/3050 AIO/3052 AIO/3055 AIO/M1005mfp.	KANTU	8,00	80,00
05	50	UN	Conectores Cat6 Femea	RLINE	4,14	207,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

06	150	UN	Conectores Cta6 Macho	RLINE	0,54	81,00
07	20	UN	Filtro de linha, padrão nacional e internacional, testado pelo Inmetro quantidade mínima de tomadas: 5.	LITE	22,00	440,00
08	05	UN	HD, capacidade 1TB (1000GB), padrão mínimo Sata3, transferência mínima 6GBps, dimensão padrão 3,5"	SEAGAT E	248,00	1.240,00
09	05	UN	HD, capacidade 2TB (2000GB), padrão mínimo Sata 3, transferência mínima 6GBps, dimensão padrão 3,5"	SEAGAT E	390,00	1.950,00
10	10	UN	Limpa contato em aerossol, formulado para limpeza e restauração de continuidade elétrica e eletrônica, não agride plásticos, quantidade mínima, 210ml/130g.	CONTAT EC	17,00	170,00
11	10	UN	Monitor 20", tamanho da tela: 20", padrão: LED, resolução máxima 1600 x 900 pixels, conexões: D-sub, DVI.	LG	415,00	4.150,00
12	50	UN	Mouse, características: 2 botões com Scroll, sensor do mouse: óptico resolução: 800 pi.conexão(ões): USB ou PS2, compatibilidade: Windows 98SE / ME / 2000 / XP / Vista / 7 / Linux.	HARD LINE	14,80	740,00
13	10	UN	Nobreak 600VA, indicação para troca de bateria, desligamento por carga mínima, tensão de entrada nominal 120V, tensão de saída nominal 120V, mínimo seis tomadas de saída, dispensa extensões adicionais.	NHS	284,00	2.840,00
14	20	UN	Pendrive 32GB, capacidade de armazenamento: 32GB, interface: USB 2.0 ou USB 3.0, sistemas operacionais: Windows XP, Vista, MAC OS 10+ e Linux.	SAN DISK	58,00	1.160,00
15	20	UN	Placa de rede 10/100/1000Mbps PCI-e, Taxa de Dados: 10/100/1000Mbps para modo Half-Duplex, 20/200/2000Mbps para modo Full-Duplex	TP LINK	19,00	380,00
16	20	UN	Placa de rede 10/100/1000Mbps	TP LINK	19,00	380,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			PCI, Taxa de Dados: 10/100/1000Mbps para modo Half-Duplex, 20/200/2000Mbps para modo Full-Duplex			
17	06	UN	Processador 1150P, frequência de processamento Mínimo: 3.4GHz, memória cache mínima: 4MB, núcleos de processamento mínimo: 2, threads de processamento mínimo: 4.	INTEL	660,00	3.960,00
18	15	UN	Rolo de borracha PCR para cartuchos CB435A/CB436A/CE285A, compatível com impressoras laserJet HP P1005/P1006/P1007/P1008/P1505 /M1120/M1522.	KANTU	4,79	71,85
19	10	UN	Rolo de borracha PCR para cartuchos Q2612A, compatível para impressora laserJet HP 1010/1012/1015/1018/1020/1022 /1022n/1022nw/3015 AIO/3020 AIO/3030 AIO/3050 AIO/3052 AIO/3055 AIO/M1005mfp.	KANTU	4,79	47,90
20	15	UN	Rolo magnético ou mag roller - HP CB435A / CB436A / CE285A, composição rolo, buchas e mola, compatível com impressoras laserJet HP P1005/P1006/P1007/P1008/P1505 /M1120/M1522.	KANTU	5,89	88,35
21	10	UN	Rolo magnético ou mag roller - HP Q2612A, composição: rolo, buchas e mola, compatível para impressoras laserJet HP 1010/1012/1015/1018/1020/1022 /1022n/1022nw/3015 AIO/3020 AIO/3030 AIO/3050 AIO/3052 AIO/3055 AIO/M1005mfp.	KANTU	5,89	58,90
TOTAL						20.813,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 20.813,00 (vinte mil e oitocentos e treze reais)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

Parágrafo Segundo: Os objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
180	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
470	05.115.15.452.1501-2017	0.1.00.0000000
630	06.119.26.782.2601-2026	0.1.00.0000000
880	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000000
890	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
910	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000107
1660	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2270	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.0000000
2430	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.0000000
2680	13.136.18.541.1801-2095	0.1.00.0000000
2760	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/07/2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 28 de julho de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....